



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 17 de junho de 2021.

MENSAGEM **Nº 34/2021**

(MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2021)

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente Mensagem Substitutiva, para solicitar de Vossa Excelência alteração no Projeto de Lei nº 29, de 2021, conforme apresentado nos parágrafos seguintes.

Fica substituída a redação o artigo 6º, do projeto referenciado, pelo o que segue:

Art. 6º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas de confiança, as quais são de livre designação e exoneração:

I - 01 (uma) de "Coordenador Tributação e Leitura", com valor da remuneração oficial sendo em 50% (cinquenta por cento) do padrão 154 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002;

II - 01 (uma) de "Coordenador de Rede de Esgoto", com valor da remuneração oficial sendo em 50% (cinquenta por cento) do padrão 154 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

§1º As funções gratificadas de confiança, criada pela presente lei, deverão ser ocupadas exclusivamente por servidores efetivos, sendo vedada a acumulação de remuneração ante o desempenho de mais de uma função gratificada de confiança criada por esta Lei.

§2º As atribuições das funções gratificadas de confiança, criadas pela presente lei, estão dispostas no Anexo III.

Fica substituída a redação do Anexo I – Cargos em Comissão, que passa a contar da seguinte forma, para o cargo de "DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS":

Compete ao Diretor da Divisão de Administração e Finanças:

I. Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos específicos da Divisão de Administração e Finanças;

II. Planejamento, programar e operacionalizar processo dos trabalhos de natureza política, responsabilizando-se por resultados;

III. Tomar decisões sobre as ações e atividades desempenhadas por sua divisão, respeitando-se as diretrizes traçadas para as ações de governo;

IV. Fiscalizar o fiel cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas designadas e direcionadas;

V. Supervisionar a elaboração das Peças de Planejamento Orçamentário, garantindo alinhamento das metas e indicadores do Plano Plurianual, e demais peças, com as políticas públicas já implantadas, e o plano de governo do Chefe do Poder Executivo;

VI. Coordenar os serviços relacionados com as políticas de compra e licitações, administração financeira, arrecadação e gestão de dívida;

VII. Assessorar no relacionamento político-institucional com outros órgãos da administração municipal e de outros entes federados;





MUNICÍPIO DE BARIRI

VIII. Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo;

IX. Dirigir demais ações atribuídas à Divisão de Administração e Finanças, articulando ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos.

e para o cargo de "DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO":

Compete ao Diretor da Divisão Técnica e de Planejamento:

I. Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos específicos da Divisão de Técnica e de Planejamento;

II. Planejamento, programar e operacionalizar processo dos trabalhos de natureza política, responsabilizando-se por resultados;

III. Implementar as diretrizes e ações do Plano de Governo em cada área específica de atuação, de acordo com as determinações do Superintendente;

IV. Tomar decisões sobre determinado programa político ideológico inerente as ações de governo;

V. Fiscalizar o fiel cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas designadas e direcionadas;

VI. Coordenar as demandas vindas da população, e garantir o alinhamento e dedicação da equipe para a resolução de forma eficaz dos problemas nas redes de água e esgoto;

VII. Gerir a equipe de servidores responsáveis pela manutenção das atividades de tratamento de água e esgoto da Autarquia Municipal do SAEMBA;

VIII. Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo;

IX. Dirigir ações atribuídas à Divisão de Técnica e de Planejamento, articulando ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos.

Ainda no Anexo I – Cargos em Comissão ficam alterados as exigências de escolaridade, de todos os cargos, para "Ensino Superior", a fim de compatibilizar com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fica substituída a redação do Anexo III – Funções Gratificadas de Confianças, que terá suprimida a folha que trata da Função Gratificada de Confiança de "COORDENADOR DE ATENDIMENTO". E fica alterada a redação das atribuições da Função Gratificada de Confiança de "COORDENADOR TRIBUTAÇÃO E LEITURA", que passa a contar da seguinte forma:

Compete ao ocupante da Função Gratificada de Confiança:

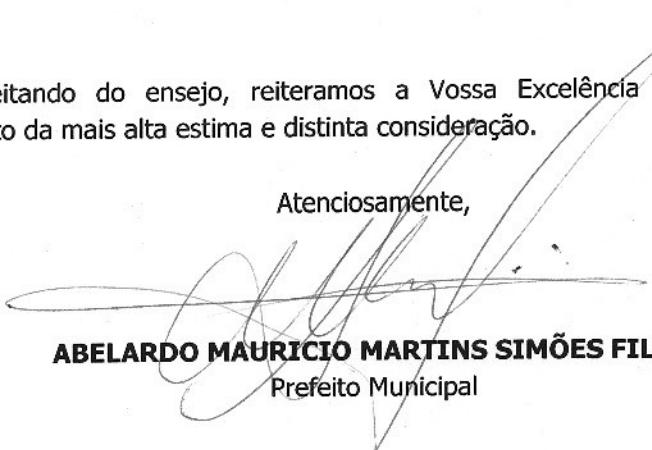
Fiscalizar e controlar os recebimentos e lançamentos dos tributos, bem como a correta inscrição em Dívida Ativa dos créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias; Supervisionar o cadastro e a organização dos usuários e contribuintes; zelar e dar suporte aos funcionários do atendimento, coordenar as atividades delegadas pelos superiores para que sejam cumpridas, Controlar o englobamento e desmembramento das contas de água e esgoto; distribuir as guias de cobrança as leituras, organizar os lotes e setores para a distribuição das atividades de seus subordinados; Supervisionar o lançamento das tarifas e taxas de água e esgoto, de colocação ou substituição de redes e ramais de água ou esgoto, e da contribuição de melhorias; promover a distribuição domiciliar de guias de cobrança; providenciar a cobrança amigável da dívida ativa; fazer extrair e visar as certidões para cobrança judicial da dívida ativa; acompanhar e informar os débitos dos usuários em atraso e expedir guias de recolhimento com cálculo dos juros e multa, e segunda via de guias extraviadas; delegar para que seja notificado e multado o contribuinte infrator; autorizar aviso de corte e restabelecimento de fornecimento de água; autorizar executar cortes e restabelecimento de fornecimento de água; efetuar programas e fiscalizar a leitura de todos os hidrômetros, controlando para que sejam enviados à manutenção quando necessário; coordenar a equipe de Leituras, delegando atividades.

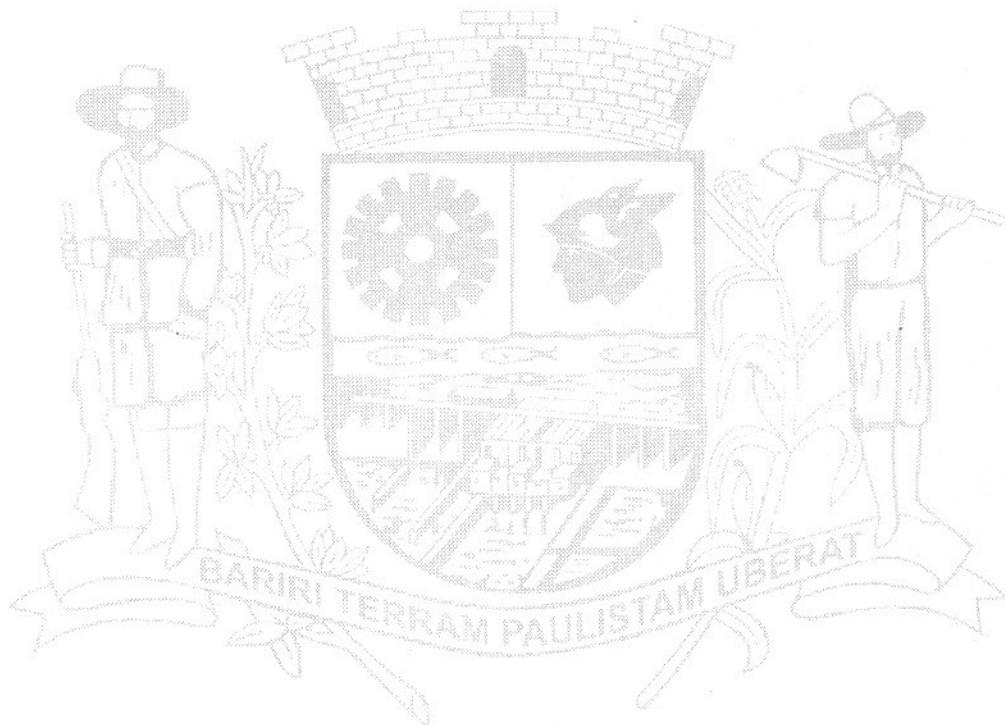


MUNICÍPIO DE BARIRI

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP